

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 1460-A EDIÇÃO EXTRA | sexta-feira, 29 de dezembro de 2023

## DECRETO Nº 122/2023

*"Regulamenta a atualização monetária dos tributos municipais para o exercício de 2024 reajustados pelo IPCA e SELIC".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere os artigos 63 e 96 da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal,

### DECRETA

**Art. 1º.** Fica regulamentado a atualização monetária dos Tributos Municipais para o exercício de 2024, reajustados conforme a inflação acumulada entre dezembro de 2022 a novembro de 2023 pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que foi de 4,68% no período e pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) que terá sua atualização mensal, conforme disposto nos citados artigos da Lei Complementar nº 107/2022, denominada Código Tributário do Município de Paraty.

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Paraty, em 27 de dezembro de 2023

**LUCIANO DE OLIVEIRA VIDAL**  
**PREFEITO DE PARATY**

## DECRETO Nº 123/2023

*"Estabelece o calendário e a forma de pagamento dos tributos municipais para o exercício de 2024".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARATY**, Estado do Rio de Janeiro, usando das suas atribuições que lhe confere os artigos 63 e 96 da Lei Orgânica do Município de Paraty e artigo 37 da Constituição Federal,

### DECRETA

**Art. 1º.** Estabelecer o Calendário Tributário para o exercício de 2024 com datas de vencimentos, quantidades de parcelas e percentuais de descontos a serem concedidos para o pagamento de Tributos Municipais, conforme disposto na Lei Complementar nº 107/2022.

**Art. 2º.** O pagamento dos Tributos Municipais referente aos lançamentos do exercício de 2024 deverão ser efetuados nas seguintes condições:

**I - IPTU:** O Imposto Predial e Territorial Urbano e a Taxa de Coleta de Lixo (TCL) agregada a sua cobrança terão seu pagamento em cota única com 10% (dez por cento) de desconto com vencimento para o dia 31/03/2024 ou parcelado em 10 (dez) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo I deste Decreto.

**II - ISSQN Estimativa:** O ISSQN Estimativa terá seu pagamento parcelado em 10 (dez) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo II deste Decreto.

**III - ISS Fixo (autônomo):** O ISSQN Fixo terá seu pagamento parcelado em 2 (duas) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo II deste Decreto.

**IV - Preço Público (Estacionamento de veículos de transportes):** O Preço Público referente ao estacionamento de veículos de transporte terá seu pagamento em cota única de acordo como indicado no Anexo III deste Decreto.

**V - Preço Público (Ambulantes):** O Preço Público referente à atividade de Ambulante terá seu pagamento anual parcelado em 10 (dez) vezes iguais e consecutivas de acordo como indicado no Anexo III deste Decreto.

**VI - Preço Público (Permissões, Concessões, Utilização de bens públicos):** O Preço Público referente a permissões e/ou concessões de uso, e utilização de bens públicos terão seus pagamentos efetuados conforme constam no contrato individual entre as partes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY**

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000  
TEL: 24 3371-9900